



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 106/2022/GECOMP/SESAU/RO
(Dispensa em razão do valor - Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0053.436743/2019-17

Objeto: Aquisição de registros ou válvulas globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45°, diâmetro de 2 1/2 com volante, classe de pressão de até 200 PSI e mangueiras de incêndio, visando atender as unidades da secretaria do Estado da Saúde de Rondônia. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local). Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente** via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Processo de Contratação Pública serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça, Chefe de Núcleo**, em 15/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 15/12/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034443879** e o código CRC **D7C06356**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – CEMETRON/CDA/HBAP/HRSF - SESAU/RO		Nº. Processo:	0053.436743/2019-17
Fonte de Recurso:	0100/0110/0209/0300/0310/0609	Programa Atividade:	10.302.2034.4009 10.122.1015.2087 10.122.2070.1615	Elemento Despesa: 33.90.30 44.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de registros ou válvulas globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45°, diâmetro de 2 1/2 com volante, classe de pressão de até 200 PSI e mangueiras de incêndio, visando atender as unidades da secretaria do Estado da Saúde de Rondônia.		Referente Termo de Abertura.:	Memorando 53 (8211624) Estudo Técnico (0032553684)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Registros ou válvulas globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45°, diâmetro de 2 1/2 com volante, classe de pressão de até 200 PSI.	UND	15		
02	Mangueiras de incêndio Tipo 2 , Diâmetro 1 ½ , Comprimento 15mts, Pressão de trabalho 14 Kgf/Cm², Pressão Ruptura acima de 55 Kgf/Cm². Fabricada na cor cru/branca, com revestimento têxtil reforçado e confeccionado em poliéster de alta tenacidade, parte interna com tubo de borracha sintética. Equipada com engate rápido (storz) conforme a norma NBR 14349, de alta durabilidade, alta resistência a ruptura e a deterioração. Garantia de Fábrica.	UND.	26		
03	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2" Válvula gaveta (registro bruto) é utilizada para liberar ou bloquear a passagem de água nas tubulações. Em seu funcionamento, ocorre o deslizamento de um disco permitindo ou bloqueando o fluxo do fluido. O seu acionamento é semelhante ao de uma gaveta em um armário, ou seja, o disco penetra no fluido, o bloqueia, sai do fluxo e permite a fluidez. O volante de abertura e fechamento na cor vermelho. Classe de pressão de até 200 PSI. Fabricação em latão.	UND	01		
04	CURVA MACHO E FÊMEA 45° 2.1/2" Utilizada para efetuar um desvio longo em 45 graus nas tubulações, conectando uma rosca macho a uma fêmea. Podem também ser usadas quando, devido à composição química do fluido, é necessária a proteção contra oxidação, dentro dos limites estabelecidos pelo conjunto de normas brasileiras e internacionais. Atendem a NBR 6943, para roscas, em conformidade com a ISO 7/1. Classe de pressão de até 200 PSI.	UND	01		
05	JUNTA DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ 2.1/2" COM TAMPA tem como função, auxiliar o engate e desengate das mangueiras utilizadas para o combate de incêndio. Espessura: 6,5 mm. Material: latão. Certificado de normas nacionais INMETRO. Classe de pressão de até 200 PSI. Tamanho do engate : 1 1/2" e 2 1/2"	UND	06		
06		UND	12		

	CHAVE STORZ DUPLA 2.1/2" X 1.1/2" Tem como função, auxiliar o engate e desengate das mangueiras utilizadas para o combate a incêndio. Espessura: 6,5 mm. Material: Latão. Certificados de normas nacionais: INMETRO. Classe de pressão de até 200 PSI. Tamanho do engate: 1.1/2" e 2.1/2"				
07	CAIXA DE HIDRANTE ,O abrigo para mangueiras possui porta estampada com ventilação frontal com reforço interno, visor e identificação "incêndio". Produto pintado com tinta a pó, sistema eletrostático na cor vermelha padrão Corpo de Bombeiros e associação Brasileira de Normas Técnicas A.B.N.T. Deve ter de 75 à 90 cm de altura e 45 à 120 de largura.	UND	04		
08	ESGUICHO PARA JATO SÓLIDO TIPO AGULHETA , possui engate rápido tipo storz de 2.1/2" e é ideal para situações de combate a incêndio. A peça possui tubo cilíndrico em alumínio e requinte fixo. O esguicho é produzido em alumínio fundido com flange em latão, que garantem durabilidade à peça.	UND	16		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021).

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

Elaborador

LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO

Assessor - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:

LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:

ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador SESAU-SESMT

Revisora da Área Requisitante:
HRSF-SESAU/RO

Revisor da Área Requisitante:
CEMETRON-SESAU/RO

Revisor(a) da área requisitante:
HBAP-SESAU/RO

Revisor(a) da área requisitante:
CDA-SESAU/RO

*Na Forma do que dispõe o Artigo 47º da Lei nº 14.133/2021, **Aprovo e Autorizo a presente SAMS e Anexos, declaro e dou fé destes.***

(assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Morais, Engenheiro**, em 06/12/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonca Amaral, Assessor(a)**, em 07/12/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geanesson Silva Aragão Leite, Técnico**, em 07/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS, Técnico(a)**, em 07/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Mroczkoski, Administrador(a)**, em 07/12/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassia Vale Barroso, Gerente**, em 08/12/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 08/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 09/12/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 09/12/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033753414** e o código CRC **47899B6E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** CEMETRON/CDA/HBAP/HRSF

2. **DO OBJETO**

Aquisição de registros ou válvulas globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45°, diâmetro de 2 1/2 com volante, classe de pressão de até 200 PSI e mangueiras de incêndio, visando atender as unidades da secretaria do Estado da Saúde de Rondônia.

2.1. **UNIDADES REQUISITANTES**

- Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- Centro de Diálise de Ariquemes - CDA;
- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB
- Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF.

3. **ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA POR UNIDADE				QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
			CEMETRON	CDA	HB	HRSF	
01	Registros ou válvulas globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45°, diâmetro de 2 1/2 com volante, classe de pressão de até 200 PSI.	UND	10	-	05	-	15
02	Mangueiras de incêndio Tipo 2 , Diâmetro 1 ½ , Comprimento 15mts, Pressão de trabalho 14 Kgf/Cm ² , Pressão Ruptura acima de 55 Kgf/Cm ² . Fabricada na cor cru/branca, com revestimento têxtil reforçado e confeccionado em poliéster de alta tenacidade, parte interna com tubo de borracha sintética. Equipada com engate rápido (storz) conforme a norma NBR 14349, de alta durabilidade, alta resistência a ruptura e a deterioração. Garantia de Fábrica.	UND.	-	04	22	-	26

03	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2" Válvula gaveta (registro bruto) é utilizada para liberar ou bloquear a passagem de água nas tubulações. Em seu funcionamento, ocorre o deslizamento de um disco permitindo ou bloqueando o fluxo do fluido. O seu acionamento é semelhante ao de uma gaveta em um armário, ou seja, o disco penetra no fluido, o bloqueia, sai do fluxo e permite a fluidez. O volante de abertura e fechamento na cor vermelho. Classe de pressão de até 200 PSI. Fabricação em latão.	UND	-	-	-	01	01
04	CURVA MACHO E FÊMEA 45° 2.1/2" Utilizada para efetuar um desvio longo em 45 graus nas tubulações, conectando uma rosca macho a uma fêmea. Podem também ser usadas quando, devido à composição química do fluido, é necessária a proteção contra oxidação, dentro dos limites estabelecidos pelo conjunto de normas brasileiras e internacionais. Atendem a NBR 6943, para roscas, em conformidade com a ISO 7/1. Classe de pressão de até 200 PSI.	UND	-	-	-	01	01
05	JUNTA DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ 2.1/2" COM TAMPA tem como função, auxiliar o engate e desengate das mangueiras utilizadas para o combate de incêndio. Espessura: 6,5 mm. Material: latão. Certificado de normas nacionais INMETRO. Classe de pressão de até 200 PSI. Tamanho do engate : 1 1/2" e 2 1/2"	UND	-	-	05	01	06
06	CHAVE STORZ DUPLA 2.1/2" X 1 1/2" Tem como função, auxiliar o engate e desengate das mangueiras utilizadas para o combate a incêndio. Espessura: 6,5 mm. Material: Latão. Certificados de normas nacionais: INMETRO. Classe de pressão de até 200 PSI. Tamanho do engate: 1.1/2" e 2.1/2"	UND	-	-	09	03	12
07	CAIXA DE HIDRANTE ,O abrigo para mangueiras possui porta estampada com ventilação frontal com reforço interno, visor e identificação "incêndio". Produto pintado com tinta a pó, sistema eletrostático na cor vermelha padrão Corpo de Bombeiros e associação Brasileira de Normas Técnicas A.B.N.T. Deve ter de 75 à 90 cm de altura e 45 à 120 de largura.	UND	-	-	04	-	04
08	ESGUICHO PARA JATO SÓLIDO TIPO AGULHETA , possui engate rápido tipo storz de 2.1/2" e é ideal para situações de combate a incêndio. A peça possui tubo cilíndrico em alumínio e requinte fixo. O esguicho é produzido em alumínio fundido com flange em latão, que garantem durabilidade à peça.	UND	-	-	16	-	16

Fonte: Estudo Técnico (0032553684)

3.1. Validade

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

3.2. Garantia

Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato comercial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

3.3. Estimativa das Quantidades

Quanto a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram realizadas pelas unidades requisitantes elencadas no subitem 1.2 deste Estudo Técnico (0032553684), por meio do documentos listados abaixo:

- a) Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF (0029048085);
- b) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB (0028981167);
- c) Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (0028164312);

d) Centro de Diálise de Ariquemes - CDA (0028975185).

4.

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON (0028164312):

O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA (CEMETRON)/ ANEXO JBS, unidade de referência estadual para doenças infecto contagiosa e Hospital de referencia em atendimento ao COVID-19, o hospital atende toda população do estado de Rondônia , bem como as cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e a população do país de fronteira – Bolívia, atendendo dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo ministério da saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades, ou seja, UTI Infectologia 07, PRONTO ATENDIMENTO (incluindo Sala Vermelha e Isolamento) 07, Leitos Clínicos - Clínica FEMININA 14, Quartos privativos/TB pulmonar - Clínica MASCULINA I 12, Leitos Clínicos - Clínica MASCULINA II 14, UTI - COVID C/HD (confirmados/suspeitos) SETOR ISOLAMENTO 10, UTI - COVID S/HD (confirmados) Ala JBS 10, Leitos Clínicos COVID (confirmados) ALA JBS 18, são disponibilizados 92 (noventa e dois), leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU/RO, contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Saliendo que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde CEMETRON, envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, vítimas de doenças infecto contagiosa , de enfermidades variadas, moléstias e epidemias, atendidos nesta unidade de Saúde.

A aquisição é de fundamental importância, visa proporcionar maior eficiência no combate ao risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender às normas do Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado, documento este, que é fundamental para obtenção do Alvará de Funcionamento desta unidade Hospitalar, buscamos ainda, proteger a vida e a segurança dos usuários.

O material se faz necessário em virtude do desgaste natural dos equipamentos, considerando que é exigência legal que todos os gestores adotem medidas de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com à legislação, às normas técnicas aplicáveis, e que as condições atuais de combate a incêndio, estejam em pleno funcionamento nas unidades de saúde. Desta forma, a atender às exigências legais, minimiza-se as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio desta Unidade de Saúde CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA (CEMETRON) E ANEXO JBS.

DA NECESSIDADE DO CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA (0028975185):

O CDA Ariquemes é uma unidade pública satélite da Secretaria de Saúde do Estado, atua no tratamento exclusivo em hemodiálise ao paciente renal crônico, instalada no Vale do Jamari, atende a 10 municípios, com capacidade para 210 pacientes, trabalha em 3 turnos diários de segunda a sábado. São disponibilizados 38 leitos/máquinas para tratamento, numa estrutura construída de aproximadamente 800m2.

A aquisição é de fundamental importância, visando proporcionar maior eficiência no combate ao risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender às normas do Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado, documento este, que é fundamental para toda unidade de saúde, buscamos ainda, proteger a vida e a segurança dos usuários.

O material se faz necessário em virtude do desgaste natural do tempo, considerando que é exigência legal que todos os gestores adotem medidas de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com à legislação, às normas técnicas aplicáveis, e que as condições atuais de combate a incêndio, estejam em pleno funcionamento nas unidades de saúde. Desta forma, a atender às exigências legais, minimiza-se as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

DA NECESSIDADE DO HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF (0029048085):

O objetivo da NR-23 é proteger as pessoas, o patrimônio e combater um incêndio ou início de incêndio, uma vez que a situação já tenha sido desencadeada. Por isso ela é chamada de Proteção Contra Incêndios, ou Proteção e Combate a Incêndios.

Compõe a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, uma estrutura de proporções significativas, que envolve Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde Hospitalares, Ambulatoriais e Laboratoriais. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para a implantação e implementação das redes hospitalares, onde cria mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que esta unidade hospitalar necessita dar continuidade aos serviços prestados, é que se faz necessário a aquisição de equipamentos de proteção coletiva - EPC.

A aquisição dos equipamentos em questão são imprescindíveis e plenamente justificáveis, de forma que sua interrupção compromete a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional, onde nas quantidades estimadas, irá fornecer aos profissionais de saúde equipamentos adequados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos do Estado de Rondônia, sendo portanto, necessário e justificável a aquisição dos materiais para atender a demanda e a necessidades deste nosocômio.

O Equipamento de Proteção Coletiva, da sigla EPC, como o próprio nome sugere, diz respeito à todo sistema ou dispositivo com finalidade de proteção coletiva, seu principal objetivo é zelar pela saúde e integridade física, não só dos trabalhadores, mas também de terceiros.

Considerando o Ofício n.o 238/2oGBM/2019 para a regularização com relação aos sistemas de Segurança e Proteção Contra Incêndio e Pânico, que até o momento não foi atendido, por falta de projeto.

DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB (0028981167)

Levando em consideração o Relatório de Inspeção do Sistema de Combate à Incêndio (0021327213), no qual, em seu item 4, dispõe que os hidrantes/mangotinhos da unidade estão todos em situações precárias e sem condições de uso;

Levando em consideração o Memorando 36/2022/HB-SESMT (0024307118), no qual consta a solicitação de Projeto de Combate à Incêndio em caráter imediato;

Levando em consideração o risco a vida dos servidores, pacientes, visitantes e transeuntes conforme disposto no memorando citado acima;

Levando em consideração os danos ambientais e materiais causados em caso de incêndio na unidade;

Levando em consideração as Instruções Técnicas dos Bombeiros Militares de Rondônia (IT -CBMRO);

Levando em consideração a Norma Regulamentadora nº 23 - Proteção e Combate à Incêndio;

Levando em consideração o Código de Obras de Porto Velho;

Levando em consideração a quantidade atual de hidrantes na unidade.

4.1 Justificativa à Dispensa em Razão do Valor

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#). [\(Vigência\)](#).

Ressaltamos a publicação do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:

A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 54.020,41 (Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021)
----------------------------------	---

Fonte: Parecer Referencial sobre dispensa em razão do valor (0022699716)

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 Do Local, Horário e Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, situada na Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO.

Horário: De Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs.

6.1.2 O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

6.1.3 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado. Cuja já existe uma portaria vigente de recebimento de materiais específicos da unidade. Portaria nº 684 de 28 de setembro de 2020.

6.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

6.2 Prazos/Cronograma

6.2.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme inciso X do Art. 6º, da Lei Nº 14.133/2021

6.2.2 A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 Das Condições de Recebimento

6.3.1 O recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência, e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.2 Não aceito os materiais executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

6.3.3 Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, Inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da SESAU, podendo ser:

6.4 O Recebimento Provisório

6.4.1 O Recebimento Provisório (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/21), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.4.2 O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

6.4.3 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;

6.5 O Recebimento Definitivo

6.5.1 Do recebimento definitivo (art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/21), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.;

6.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.5.3 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.5.4 O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais adquiridos.

6.5.5 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.5.6 Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.7 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.2.

6.4. Local de Utilização

Os materiais serão utilizados no endereço abaixo:

- Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF, Avenida Brasil, s/nº, Cidade Alta, 76935-000 - São Francisco do Guaporé - RO;

- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, Industrial, Porto Velho - RO;
- Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Avenida Guaporé, 215, Lagoa, Porto Velho - RO;
- Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Avenida Cap. Silvio, 3578 - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes -RO.

6. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única (ORDINÁRIO), mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora.

7.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº14.133/2021.

7.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.13 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária conforme Informação 958 (0027897268):

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Aquisição de registros ou válvulas globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45°, diâmetro de 2 1/2 com volante, classe de pressão de até 200 PSI e mangueiras de incêndio, por um período de 12 meses.			
Resposta ao:	Despacho (0027883188).		
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF	0100 - Recursos Ordinários	33.90.30 - Material de consumo 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	
10.122.2070.1615 - Equipar as Unidades de Saúde	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde	
	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	0300 - Recursos Ordinários	
	Hospital Regional de Buritis - HRB	0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	
		0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada pelo Núcleo de Análise Processual - NAP/SESAU desta Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

9.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

9.4.1. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia

03	Recusar-se a entregar os produtos determinados pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

- 9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.2. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

10.2.1. Responder o objeto deste Termo de Referência à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

10.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.

10.5. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

- 10.6. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.
- 10.8. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 10.9. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
- 10.10. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 10.11. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.
- 10.12. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.
- 10.13. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável, o ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.
- 10.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 10.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 10.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 10.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 10.18. Notificar a contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.
- 10.19. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 10.20.
- 10.21. **DA CONTRATANTE:**
- 10.22. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.23. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 10.24. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.
- 10.25. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 10 % (Dez Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

12. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO**

13.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

14. **DAS PROPOSTAS**

14.1. As propostas serão processadas e julgadas **pelo menor valor por item**.

14.2. As empresas poderão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

15.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

16. **DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

17. **CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 17.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 17.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 17.5. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 17.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 17.7. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
- 17.8. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

Elaborador
LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO
Assessor - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:
ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador SESAU-SESMT

Revisora da Área Requisitante:
HRSF-SESAU/RO

Revisor da Área Requisitante:
CEMETRON-SESAU/RO

Revisor(a) da área requisitante:
HBAP-SESAU/RO

Revisor(a) da área requisitante:

Na Forma do que dispõe o Artigo 47 da Lei nº 14.133/21, **Aprovo e Autorizo** o presente **Termo de Referência e Anexos**, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Morais, Engenheiro**, em 06/12/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonca Amaral, Assessor(a)**, em 07/12/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geanesson Silva Aragão Leite, Técnico**, em 07/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS, Técnico(a)**, em 07/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Mroczkoski, Administrador(a)**, em 07/12/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassia Vale Barroso, Gerente**, em 08/12/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 08/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 09/12/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 09/12/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033753349** e o código CRC **529FD7BA**.